

**PROCESSO DE INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO Nº075/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial com fulcro no artigo 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, a INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de profissionais do setor artístico, para a realização de show musical eventos alusivo as comemorações final de ano, conforme dispõe o objeto do presente edital, pelos fundamentos e considerações que passamos a expor:

Considerando que os serviços artísticos dizem respeito à propriedade intelectual, o que é exclusivo de indivíduo ou grupo, impossibilitando estabelecer concorrência para sua contratação;

Considerando que os serviços ora contratados possuem previsão orçamentária na lei de meios vigente;

Considerando que as comemorações alusivas ao final de ano é uma pratica adotada todos os anos com contratações de grupos musicais e shows;

Considerando que a população vive a expectativa desse evento, razão pela qual há o interesse público, pois, foi aprovada em lei orçamentária a destinação de recursos para essas festividades;

Considerando que todos os Municípios comemoram o final de ano, adotando a mesma prática;

Considerando que os serviços ora contratados são de interesse público local, que possui previsão legal e que não é passível de estabelecer uma concorrência, pois, enquadrarse no dispositivo contido no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, Lei de Licitações;

Considerando que os valores a serem contratados referentes aos shows e apresentações artísticos são compatíveis com os praticados no mercado;

TORNA PÚBLICO A INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação do objeto a seguir identificado:

1 – DO OBJETO DISPENSADO E SEUS VALORES

1.1 - Contratação da empresa **RAFAEL OLIVEIRA DE QUEIROZ 02378259026 - SUL MUSIC PRODUTORA**, para Show Sertanejo com a Dupla Rangel Marques e Rafael, no valor total global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com a seguinte programação:

Item	Atração	Data	Início / término	Local	Valor R\$
------	---------	------	------------------	-------	-----------



01	Contratação de Show Sertanejo com a Dupla Rangel Marques e Rafael para comemoração do Show da Virada.	01/01/2024	02:00 às 04:00 horas	Praça Municipal Reinaldo Grespan	9.000,00
----	---	------------	----------------------	----------------------------------	----------

II – DO LOCAL DOS EVENTOS

As apresentações artísticas acontecerão na Praça Municipal Reinaldo Grespan.

III – DAS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Os serviços ora contratados serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 06 – Secretaria Mun. Educação

Unidade: 03 – Atividades Adicional 25%

Atividade: 2.041 – Apoio Cultura, Desporto, Turismo, Entidades

Elemento de despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade: 04 – Transferências e Convênios União e Estado

Atividade: 2.041 – Apoio Cultura, Desporto, Turismo, Entidades

Elemento de despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

IV – DO REAJUSTE

Os valores não sofrerão reajustes.

V – DO PAGAMENTO

O contratante pagará a contratada pela prestação dos serviços prestados a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo feito pagamento através de Pix e/ou Transferência Bancária diretamente em conta da empresa Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

VI – DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Contratante, especialmente designado.

A inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa aplicar a contratada as sanções previstas e cabíveis, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

O atraso injustificado na execução dos serviços, ora contratados, nos termos do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, fixada no contrato.

A multa que alude o sub item anterior não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.



A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

Ao Município:

Efetuar o pagamento conforme acordado;

Fiscalizar a execução dos serviços;

Disponibilizar os locais para a prestação dos serviços;

Oferecer as condições necessárias ao contratado.

Ao contratado;

Prestar os serviços conforme acordado;

É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas trabalhistas, fiscais, para fiscais e tributárias que ocorrer por conta dos serviços objeto deste contrato.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Outros dispositivos serão descritos no contrato a ser firmado entre as partes.

Novo Tiradentes, RS, 16 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Prefeito Municipal